



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## LEI N° 2.346, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Manoel Viana, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa para 2016 a 2018, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2016;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2016/2018;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

f) evolução do patrimônio líquido;

g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

*Lei*  
estava  
afixada no mural de publicações no período  
de 19/10/15 à 03/11/15  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

h) estimativa e compensação da renúncia da receita;

i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, § único);

VI – planejamento de despesas com para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2014/2017, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 2202 de 07 de agosto de 2013.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

## CAPÍTULO III

### A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

#### Seção I

##### Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2016 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

a)compatibilidade com o resultado primário;

b) compatibilidade com o resultado nominal;

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

## Seção II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2,25% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I- de passivos contingentes – 0,5%

II- de riscos e eventos fiscais imprevistos – 1,75%:

a. 1% cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº 101, de 2000.

b. 0,75% para demais riscos e eventos fiscais;

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos I e II não precisará ser utilizada para sua finalidade no todo ou em parte, poderá ser utilizada para a cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### Seção III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

### Seção IV

#### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## Seção V

### Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

## Seção VI

### Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

## Seção VII

### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20 Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas observadas as condições das Leis Municipais nº 633/2001 e 1826/2010.

## Seção VIII

### Dos Créditos Adicionais

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## Seção IX

### Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 22. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### Seção I

##### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 23. Compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

#### Seção II

##### Das Despesas com Pessoal

Art. 24. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 26. No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2015, devendo legislação específica dispor sobre:

- concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20%.

## CAPÍTULO VI

### DAS METAS FISCAIS

Art. 28. Metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- Diárias;
- Serviço extraordinário;
- Realização de obras, desde que não iniciadas;
- Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
- Redução custo de manutenção de serviços

II – No Poder Legislativo

- Realização de obras, desde que não iniciadas.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- b) Realização de serviço extraordinário;
- c) Redução na aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- d) Diárias;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 31. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município (Emater, IVZ);
- III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV – ao fornecimento de transporte escolar (estado);

Art. 32. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2014, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 19 de outubro de 2015.

SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita

Registra-se e Publica-se

  
Aluisio Gomes Pivoto  
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O projeto de lei em pauta, versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 no Município de Manoel Viana, estabelecendo as ações de governo na gestão e manutenção dos serviços administrativos e as ações de programas temáticos constantes dos Anexos, apresentados em Audiência Pública, bem como apreciado pelos Conselhos Municipais pertinentes.

Também, versa o mesmo nas disposições preliminares para elaboração da LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2016.

Os programas temáticos constam de programas com objetivos, metas e iniciativas que darão suporte para o cumprimento das metas estabelecidas.

Os valores constantes nos Anexos para cada programa possuem caráter indicativo (referencial) e não normativo. Estes serão normativos quando da elaboração do orçamento anual.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável ao mesmo, pelo nobre Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 19 de outubro de 2015.

SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita

I.b) PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
001	Gestão, Manutenção e Serviços Administrativo E Legislativo da Câmara	938.087,00
002	Manter os Serviços e Atividades das Secretarias	8.205.520,08
003	Manter Atividades da Procuradoria Municipal	168.960,00
005	Adquirir,manter, conservar veículos, máquinas e patrulhas agrícolas	1.011.648,00
006	Realizar Concurso Público	10.560,00
007	Manter e conservar a oficina mecânica	23.232,00
008	Manter os Conselhos Municipais	122.200,32
009	Manter o CIANE	73.920,00
010	Manter Casa de Passagem	119.328,00
011	Ampliar, conservar e readequar os prédios públicos	42.240,00
012	Modernizar e Manter Equipamentos e Sistemas de Informática	116.160,00
	SOMA	<b>10.831.855,40</b>
16	Subvenções	47.520,00
		<b>10.879.375,40</b>

<sup>1</sup> Cada programa pode conter vários objetivos. Os objetivos de um mesmo programa podem estar em secretarias diferentes. Para cada objetivo haverá uma ou mais metas e a cada meta haverá uma ou mais iniciativas e, as iniciativas são regionalizadas.

**ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0101	Ouvidoria Municipal	7.672,00	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
<b>OBJETIVO 1<sup>1</sup>:</b> Propiciar a aproximação com a sociedade			
Código	Descrição		
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:</b> Gabinete Vice-prefeito/PROCON			
Código	Descrição		
	Manter a Ouvidoria Municipal		
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>			
Atender a comunidade para solicitações, sugestões, reclamações e verificação do grau de satisfação dos serviços oferecidos pela municipalidade			
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>			
Descrição		Regionalização	
Manter serviços de atendimento do PROCON			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

2. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0104	Fiscalização Tributária Municipal	277.728,00	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
OBJETIVO 1 <sup>1</sup> : Promover a adequada instituição e a efetiva arrecadação dos tributos municipais			
Código	Descrição		
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria da Fazenda</b>			
Código	Descrição		
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>			
Revisão da Legislação Fiscal vigente no município			
Promover ações de educação fiscal e tributária nas escolas e na sociedade			
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>			
Descrição	Regionalização		
Dar suporte a Turma de Fiscalização Volante			
Manter Campanha Nota é Prêmio			
Gerenciamento dos prazos e procedimentos para cobranças			
Recadastramento Imobiliário			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>3. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>				
0105	Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	438.567,36			
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Data	Índice		
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>					
OBJETIVO 1º: Prover e manter a infraestrutura das vias públicas, praças, parques e jardins					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>				
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>				
	Manter a vias públicas, praças, parques e jardins				
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>					
Sanar problemas de alagamentos com drenagem de 5% das áreas de risco					
Manutenção em 80% da iluminação pública					
Melhorar as condições de mobilidade em 3% das vias públicas					
Promover a adequação urbanística em 10% das praças, parques e jardins					
Revisão do plano municipal de saneamento					
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>					
Descrição	Regionalização				
Adquirir tubos para canalização das águas pluviais					
Adquirir matérias e equipamentos para viabilizar a iluminação pública					
Efetuar estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, elaborar projeto e encaminhar projeto aos entes federados para pavimentação de ruas					
Melhorar a estrutura da quadra de esportes, praças, parques e jardins;					
Acompanhar junto a Corsan a elaboração do Projeto de Saneamento e implantação					

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

4. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0106	Moradia Digna	36.960,00	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
OBJETIVO 1 <sup>1</sup> : Diminuir o déficit habitacional e propiciar a melhoria de moradias			
Código	Descrição		
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras/Conselho de Habitação</b>			
Código	Descrição		
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>			
Manter o Fundo de Habitação			
Dar continuidade na regularizar a situação fundiária urbana dos terrenos para o acesso ao sistema de crédito habitacional			
Fomentar a construção de 15 novas unidades habitacionais e melhoria na infraestrutura de no mínimo 5 moradias			
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>			
Descrição	Regionalização		
Viabilizar mecanismo para regularização fundiária a famílias com veiculação em programas sociais com convênio com MP.			
Buscar parcerias com empresas credenciadas junto ao Governo na construção de moradias			
Efetuar levantamento das condições das moradias através da Assistência Social e estabelecer critérios para auxílios através do Conselho de Habitação			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>5. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>
<b>Código</b>	<b>Título</b>	
0107	Conservação e Manutenção de Rodovias	71.248,00

**1.2. Indicadores vinculados ao Programa**

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice

**1.3. Objetivos do Programa:**

OBJETIVO 1<sup>º</sup>: Prover e manter a infraestrutura logística das estradas, pontes, pontilhões e acessos

Código | Descrição

**1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras e Trânsito**

Código	Descrição
	Manter estradas, pontes, pontilhões e acessos do município

**1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):**

Cascalhar, canalizar e sinalizar 20% das estradas do município

Reconstruir a ponte da sanga da Erva no Rincão dos Pintos e Sanga da Areia no R. Mamoneiro

Dar manutenção as pontes, pontilhões e acessos

**1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)**

Descrição	Regionalização
Licenciar cascalheiras	
Adquirir material para manutenção de pontes e pontilhões	
Adquirir placas de sinalização	

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>6. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0108	Manter cemitérios municipais	30.128,00	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
OBJETIVO 1 <sup>1</sup> : Legalizar e manter os serviços nos cemitérios municipais			
Código	Descrição		
	Estruturar os cemitérios municipais		
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras Dpto Meio Ambiente</b>			
Código	Descrição		
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>			
Regularizar a utilização do cemitério municipal			
Fomentar parcerias público privada p/aquisição de área municipal			
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>			
Descrição	Regionalização		
Legalização dos cemitérios junto aos órgãos competentes			
Construção de sepulturas, campas e ossários			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

7. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
0109	Cidade Limpa	121.440,00

**1.2. Indicadores vinculados ao Programa**

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice

**1.3. Objetivos do Programa:**

OBJETIVO 1<sup>º</sup>: Prover e manter o sistema de coleta de lixo e resíduos sólidos

Código	Descrição

1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras/Dpto do Meio Ambiente

Código	Descrição
	Manter a coleta de lixo e resíduos sólidos

1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):

Manter a coleta seletiva do lixo na zona urbana

1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)

Descrição	Regionalização
Manter o programa de conscientização para a coleta seletiva do lixo	
Efetuar estudo de viabilidade econômica, ambiental e elaborar projeto para aquisição de material de processamento de resíduos da construção civil e galhos de árvores	

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

8. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa			
Código	Título				
0110	Assistência ao Produtor Rural	124.122,24			
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Data	Índice		
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>					
<b>OBJETIVO 1<sup>1</sup>:</b> Estimular a promoção agropecuária					
Código	Descrição				
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:</b> Secretaria de Agricultura					
Código	Descrição				
	Dar assistência a produção agropecuária				
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>					
Buscar melhoria do solo em 1% das pequenas propriedades					
Buscar melhoramento da genética em 1% dos rebanhos					
Manter convênios da EMATER e IVZ					
Diversificar a produção em 20% das pequenas e médias propriedades					
Buscar o melhoramento na infraestrutura de 30 propriedades rurais					
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>					
Descrição	Regionalização				
Adesão a programas dos entes federados para correção do solo, estruturar as patrulhas agrícolas e dar acompanhamento técnico nas propriedades					
Proporcionar curso de capacitação aos produtores rurais, aquisição de sêmen e/ou reprodutores					
Dar suporte técnico de extensão rural e controlar sanidade animal					
Cadastrar, apoiar e implantar tanques para criação de peixes, estimular o PNAE e PAA e Hortas comunitárias					
Melhorar vias de acesso, açudes de decedentações animal, poços artesianos e rede de distribuição de água na zona rural					

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

9. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa			
Código	Título				
0111	Manter a Educação Ambiental	4.963,20			
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>					
Descrição		Unidade de Medida	Referência		
		Data	Índice		
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>					
<b>OBJETIVO 1<sup>1</sup>:</b> Desenvolver atividades de educação ambiental					
Código	Descrição				
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:</b> Secr. Agricultura/Dpto do Meio Ambiente					
Código	Descrição				
	Manter programa de educação ambiental				
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>					
Buscar a conscientização de 100% da classe escolar					
Desenvolver campanha informativa em 100% da comunidade urbana quanto a coleta seletiva do lixo					
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>					
Descrição		Regionalização			
Realização de palestras e oficinas e educação ambiental nas escolas					
Efetuar campanha educativa com distribuição folders informativos e usar os meios de comunicação para conscientização da preservação do meio ambiente					
Promover atividades de licenciamento e fiscalização ambiental					

## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

10. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0112	Manter o Meio Ambiente	22.456,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>1</sup> : Promover a recuperação de áreas degradadas no município			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Agricultura/Dpto Meio Ambiente			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Desenvolver 1 projetos de recuperação de áreas degradadas			
Produzir 1.000 mudas para reflorestamento			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição	Regionalização		
Identificar as áreas em degradação, efetuar estudo e definir ações			
Compra de sementes e insumos			
Manutenção do horto florestal			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>11. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>				
0113	Promoção da Indústria e Comércio	92.526,72			
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Data	Índice		
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>					
OBJETIVO 1 <sup>º</sup> : Promover a indústria e o comércio local, fortalecer a pesca e o cooperativismo					
Código	Descrição				
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Agricultura, Ind. e Comércio</b>					
Código	Descrição				
	Promoção da indústria, comércio, pesca e cooperativismo				
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>					
Buscar parcerias com outras entidades afins					
Capacitação em 5% das empresas para qualificação no atendimento					
Apoiar o desenvolvimento local nas formas associativas de geração e renda					
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>					
Descrição	Regionalização				
Promover cursos de capacitação em parceria com SEBRAE, SENAC, SENAR e SENAI					
Promover a MERCOMIX					

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>12. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0114	Manter o Ensino Infantil	446.546,50	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Data	Referência Índice

**1.3. Objetivos do Programa:**

**OBJETIVO 1<sup>1</sup>:** Dar atendimento ao Ensino Infantil- EMEI e Pré-Escola

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>

**1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:** Secretaria de Educação

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>

**1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):**

Oferecer atendimento a crianças na idade maternal (2 a 3 Anos) e Ensino Infantil Pré-Escola (4 a 5 anos) e 10 vagas no berçário

<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>	<b>Descrição</b>	<b>Regionalização</b>
Adequação da estrutura física no EMEI e Escolas Municipais com Pré-Escola		
Formação dos profissionais e aquisição de materiais didático-pedagógico		

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>13. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>
<b>Código</b>	<b>Título</b>	
0115	Manter Ensino Fundamental	2.469.231,18

**1.2. Indicadores vinculados ao Programa**

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice

**1.3. Objetivos do Programa:**

**OBJETIVO 1<sup>º</sup>:** Dar atendimento ao Ensino Fundamental nas Escola Municipais

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>

**1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Educação**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>

**1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):**

Melhorar o índice do Idebe

Manter a estrutura física das escolas

Formação continuada dos profissionais em educação

**1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)**

<b>Descrição</b>	<b>Regionalização</b>
Equipar as escolas com material didático-pedagógico, equipamentos e móveis	
Promover cursos de capacitação continuada aos profissionais de educação	
Dentro das possibilidades financeiras viabilizar as metas e estratégias do novo PME.	

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

14. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0117	Manter Transporte Escolar	818.438,00	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
			Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
OBJETIVO 1 <sup>º</sup> : Viabilizar o transporte escolar de alunos			
Código	Descrição		
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. de Educação/ Dpto Transporte Escolar</b>			
Código	Descrição		
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>			
Manter a frota de veículos do transporte escolar			
Apoiar o transporte de alunos do ensino técnico e superior			
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>			
Descrição		Regionalização	
Efetuar estudo de viabilidade econômica e social, elaborar projeto e encaminhar aos entes federados			
Adquirir material para manutenção da frota escolar			
Oferecer auxílio às associações de estudantes do ensino técnico e superior do município			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>15. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0118	Merenda Saudável	56.833,29	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
OBJETIVO 1 <sup>1</sup> : Manter merenda de boa qualidade aos alunos da rede municipal			
Código	Descrição		
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação</b>			
Código	Descrição		
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>			
Diminuir em 5% a obesidade de alunos			
Suprir a carência nutricional em crianças de 5 a 10 anos			
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>			
Descrição		Regionalização	
Oferecer um cardápio equilibrado dentro dos padrões nutricionais			
Manter programas de saúde na escola -PSE			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>16. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0119	Promoção da Cultura	79.247,52	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
<b>OBJETIVO 1<sup>1</sup>:</b> Resgatar a cultura com a participação cidadã			
Código	Descrição		
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:</b> Secr. Educação/ Dpto de Turismo e Cultura			
Código	Descrição		
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>			
Realizar 1 (um projeto) de promoção de arte e cultura			
Desenvolver ações conjunta com a sociedade no apoio de ações à cultura			
Promover a elaboração do calendário de eventos no município			
Aumentar em 2% o numero de livros lidos			
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>			
Descrição		Regionalização	
Realizar festival estudantil de música, promover peças de teatro e dança			
Buscar parceria com a sociedade e entes federados no desenvolvimento de projetos culturais e de arte			
Apoiar eventos constantes no calendário do município			
Disponibilizar e aumentar o acervo de livros da biblioteca municipal e promover a feira do livro			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

17. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa			
Código	Título				
0130	Aperfeiçoamento Profissional	21.120,00			
1.2. Indicadores vinculados ao Programa					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Data	Índice		
1.3. Objetivos do Programa: Promover política de gestão de pessoas					
OBJETIVO 1º:					
Código	Descrição				
	Aderir programas e políticas de gestão de pessoas				
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:					
Código	Descrição				
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):					
Revisar a Legislação vigente					
Promover a valorização dos servidores municipais					
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)					
Descrição	Regionalização				
Revisar a legislação municipal no que tange a gestão de pessoas					
Qualificar e aprimorar os conhecimentos específicos nas áreas de atuação dos servidores					

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

18. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0121	Promoção do Turismo	213.175,04	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice

**1.3. Objetivos do Programa:**

OBJETIVO 1<sup>1</sup>: Desenvolver e promover o turismo local e regional

Código	Descrição

1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/Dpto de Turismo

Código	Descrição

**1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):**

Desenvolver ações conjuntas na exploração do turismo local e regional

Identificação e estruturação dos pontos com potencial de exploração turística

Promover a legalização dos pontos turísticos

Melhorar em 5% a infraestrutura do Camping Rainha do Sol

Qualificar os serviços oferecidos no turismo

**1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)**

Descrição	Regionalização
Elaborar calendário de eventos e divulgar o turismo local	
Promover cursos de capacitação para qualificação no atendimento do turismo	
Legalizar junto aos órgãos ambientais e entes federados dos pontos turísticos	
Reestruturar prédios, rede de energia, água e sinalizar com placas de identificação o camping	
Normatizar, conscientizar e fiscalizar os serviços oferecidos no camping	

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

19. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0123	Manter Atendimento a Atenção Básica de Saúde	1.326.730,94	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Data	Referência Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
OBJETIVO 1 <sup>1</sup> : Promover ações no atendimento para melhoria da qualidade de vida da população			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Promover a saúde física e mental			
Diminuir agravos e comorbidades de doenças crônicas			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição	Regionalização		
Manutenção do núcleo de apoio a atenção básica			
Manter o Programa anti-tabagismo			
Manter grupos de promoção de atividades físicas e nutricional			
Manter a política municipal de atenção ao idoso			
Confeccionar protocolo de planejamento familiar			
Manter grupos de hipertensos e diabéticos			
Promover oficinas terapêuticas			
Manter programa saúde na escola			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>20. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0124	Manter Programas de Vigilância em Saúde	33.644,15	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa: Fortalecer e organizar o sistema de vigilância em saúde</b>			
<b>OBJETIVO 1<sup>1</sup>:</b>			
Código	Descrição		
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde</b>			
Código	Descrição		
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>			
Manter o espaço físico e os recursos humanos para o desenvolvimento dos programas			
Prevenir e controlar os agravos transmissíveis			
Manter cobertura vacinal preconizada pelo calendário básico de vacinação			
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>			
Descrição		Regionalização	
Realizar as ações mínimas preconizadas na legislação vigente			
Realizar ações conjunta de vigilância em saúde com os ESF			
Identificar e monitorar os fatores de riscos ambientais, biológicos, físico, químico que tenham relação com a saúde humana, controle de doenças			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>21. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0125	Manter atendimento de Urgência	87.648,00	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Data	Referência Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
<b>OBJETIVO 1<sup>1</sup>:</b> Melhorar a qualidade no atendimento de urgência			
Código	Descrição		
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:</b> Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>			
Propiciar capacitação continuada a 20% dos profissionais de saúde para o atendimento de urgências			
Adequar a estrutura física e estrutural do ambulatório			
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>			
Descrição	Regionalização		
Contratar profissionais aptos a desenvolver cursos de capacitação			
Promover reforma, adquirir materiais e equipamentos para o ambulatório			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>22. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0126	Manter a Assistência Social	348.011,14	
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Data	Referência Índice
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>			
OBJETIVO 1 <sup>1</sup> : Reduzir os riscos sociais da comunidade e fortalecer vínculos			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Saúde e Assistência Social</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>			
Atingir 50 usuários com atividades de fortalecimento e vínculos para idosos			
Ampliar os cursos de iniciação ao trabalho e forma de geração de renda			
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>			
Descrição	Regionalização		
Realizar oficinas com atividades artísticas e culturais de terapia ocupacional e de lazer			
Reestruturar espaço físico do CRAS			
Manter os programas com os entes federados a nível estadual e federal			
Elaborar estudo de viabilidade técnica e econômica e elaborar projetos para estruturação da brinquedoteca			

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

23. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa			
Código	Título				
0000	Amortizar Dívidas Contratadas	496.320,00			
<b>1.2. Indicadores vinculados ao Programa</b>					
Descrição	Unidade de Medida	Referência			
		Data	Índice		
<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>					
<b>OBJETIVO 1<sup>i</sup>:</b> Efetuar amortização das dívidas contratadas pelo município					
Código	Descrição				
<b>1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:</b> Secretaria da Fazenda					
Código	Descrição				
<b>1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):</b>					
Cumprir com as obrigações contratadas pelo município					
<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>					
Descrição	Regionalização				
Efetuar pagamento do parcelamento com o INSS (93/98)					
Efetuar pagamento de precatórios					

**ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO**

**I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>24. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>
<b>Código</b>	<b>Título</b>	
9999	Reserva de Contingência	592.571,32

**1.2. Indicadores vinculados ao Programa**

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice

**1.3. Objetivos do Programa:**

OBJETIVO 1<sup>º</sup>: Recursos para abertura de Créditos Adicionais

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>

1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Reserva de Contingência

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>

**1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):**

Prevenir contra riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

<b>1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)</b>	
	<b>Descrição</b>
	Prevenção contra fatores que possam comprometer a realização de receita
	Prevenção contra fatores que possam impor a realização em prazo curto de despesas

<b>Descrição</b>	<b>Regionalização</b>
Prevenção contra fatores que possam comprometer a realização de receita	
Prevenção contra fatores que possam impor a realização em prazo curto de despesas	

<b>TOTAL DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS</b>	<b>8.217.328,60</b>
--------------------------------------	---------------------

<b>TOTAL DOS PROGRAMAS</b>	<b>19.096.704,00</b>
----------------------------	----------------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2016

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	Valores em R\$ 1,00								
		REALIZADO 2012	REALIZADO 2013	REALIZADO 2014	REESTIMADO 2015	PROJETADO 2016	PROJETADO 2017	PROJETADO 2018	PROJETADO 2019	
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.096.356,30	18.106.939,60	19.396.741,43	21.038.665,40	22.216.830,66	23.216.588,04	24.261.334,50	25.308.080,00	26.355.824,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.094.881,24	1.058.065,61	1.062.057,02	1.327.750,00	1.402.104,00	1.465.198,68	1.531.132,62	1.600.176,00	1.669.220,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	47.644,87	78.176,77	66.905,15	130.965,00	138.299,04	144.522,50	151.026,01	158.544,00	166.066,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Recaitas de Contribuições - P M	47.644,87	78.176,77	66.905,15	130.965,00	138.299,04	144.522,50	151.026,01	158.544,00	166.066,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	128.858,05	46.068,33	117.989,47	5.300,00	5.596,80	5.848,66	6.111,85	6.378,50	6.645,33
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	128.858,05	46.068,33	117.989,47	5.300,00	5.596,80	5.848,66	6.111,85	6.378,50	6.645,33
1.3.9.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	7.266,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.405.455,45	16.512.235,71	17.768.449,31	19.145.578,00	20.217.730,37	21.127.528,23	22.078.267,01	23.035.000,00	24.092.750,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.250,69	412.293,18	381.340,48	429.072,40	453.100,45	473.489,97	494.797,02	515.818,00	537.136,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	412.250,69	412.293,18	381.340,48	429.072,40	453.100,45	473.489,97	494.797,02	515.818,00	537.136,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	10.510,00	19.346,50	-	-	-	-	-	-	-
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	10.510,00	19.346,50	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO'S	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	(2.158.477,73)	(2.366.457,79)	(2.584.330,59)	(2.954.665,40)	(3.120.126,66)	(3.260.532,36)	(3.407.256,32)	(3.567.818,00)	(3.727.394,00)
9.7.0.0.00.00.00	DEDUÇOES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		14.948.388,57	15.759.828,31	16.812.410,84	18.084.000,00	19.096.704,00	19.956.055,68	20.854.078,19	21.711.840,00	22.569.600,00

Município de : MANOEL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2016  
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada						
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	812.023,76	730.842,75	1.188.618,65	785.173,85	363.574,03	(76.997,77)
(3) Dívida Consolidada Líquida	171.468,14	207.193,16	1.404.506,91	1.997.175,23	2.616.415,25	3.263.517,94
(4) Passivos Reconhecidos	640.555,62	523.649,59	-	(1.212.004,38)	(2.252.841,22)	(3.340.515,72)
(5) Dívida Fiscal Líquida	640.555,62	523.649,59	-	(1.212.004,38)	(2.252.841,22)	(3.340.515,72)
(6) Resultado Nominal		(116.906,03)	(523.649,59)	(1.212.004,38)	(1.040.836,84)	(1.087.674,50)

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão	Valores em R\$					
							2013	2014	2015	2016	2017	2018
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-						
2.2 Encargos	-	-	-	-	-	-						
2.3 Amortizações	433.465,16	519.433,45	382.050,00	403.444,80	421.599,82	440.571,81						

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federativa, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, - das obrigações financeiras do ente da Federativa, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os bônus financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

**LDO EXERCÍCIO DE 2016**  
**RECEITAS E DESPESAS DOS TRES ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

**CÓDIGO**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
	Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00				
RECEITAS CORRENTES				
RECEITA TRIBUTARIA	17.096.356,30	18.106.939,60	19.396.741,43	21.038.665,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.054.861,24	1.056.061,61	1.052.057,02	1.327.750,00
Recursos de Contribuições - P.M	47.644,87	78.176,77	66.995,15	130.995,00
Receita de Contribuições - R.P.P.S (Fonte 0050)	47.644,87	78.176,77	66.995,15	130.995,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.886,05	46.066,33	117.989,47	5.300,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	128.886,05	46.066,33	117.989,47	5.300,00
Rendimentos de Aplicações - P.M	128.886,05	46.066,33	117.989,47	5.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - P.M	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - R.P.P.S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Intra Orçamentárias - R.P.P.S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.159.477,73	-2.366.457,79	-2.584.330,59	-2.954.665,40
TOTAL DA RECEITA	14.948.386,57	15.759.828,31	16.812.410,84	18.084.000,00

**CÓDIGO**

**DESCRIÇÃO**

	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
	Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.0.0.00.00.00.00				
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.438.339,11	14.329.560,91	15.085.702,37	16.780.911,92
Pessoal Próprio	9.114.728,84	10.040.349,46	9.887.820,35	9.996.634,42
Pessoal do R.P.S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da Dívida - R.P.P.S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Corrente - R.P.P.S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos - R.P.P.S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSIOS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	15.803.104,40	15.133.408,94	16.845.952,80	18.084.000,00
PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2012	2013	2014	2015
Receita Prevista (já deduzido o FUNDEF)	13.884.000,00	15.135.487,52	16.266.000,00	18.084.000,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	65.000,00	62.700,00	5.000,00	5.300,00
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Amort de Emprestimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fixada (cf lei de orçamento)	13.884.000,00	15.135.487,52	16.286.000,00	18.084.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	421.000,00	483.000,00	172.000,00	382.050,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00



TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Exercício	2013	2014	2015	2016	2017	2018
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,50%	4,50%	4,50%	5,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS						
Taxa de Juros (Selic Real)						
PIB / RS (em R\$ bilhões)	310,606	331,508	350,772	380,461	401,645	439,254

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC. .TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS. FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias						
Receitas de Contribuições - P.M	X	X	X		X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X					
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X				
Outras Receitas Correntes - P.M	X					
Outras Receitas Correntes - R.P.P.S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					
Transferências de Capital	X					
Receitas Intra-Orcamentárias - R.P.P.S	X					
Deduções da Receita						

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM.	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	X		X		
Pessoal do R.P.P.S	X	X		X		
Juros e Encargos da Dívida	X				X	
Juros e encargos da Dívida R.P.P.S	X				X	
Outras Despesas Correntes	X			X		
Outras Despesas Corrente R.P.P.S	X			X		
Investimentos						
Investimentos R.P.P.S	X				X	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X				X	
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					X

Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2016.

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante x 100	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante x 100	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante x 100	% PIB (c / PIB)
Receita Total	19.096.704	18.084.000	0,005%	19.956.056	18.084.000	0,005%	20.854.078	18.084.000	0,005%
Receitas Primárias (I)	19.091.107	18.078.700	0,005%	19.950.207	18.078.700	0,005%	20.847.966	18.078.700	0,005%
Despesa Total	19.096.704	18.084.000	0,005%	19.956.056	18.084.000	0,005%	20.854.078	18.084.000	0,005%
Despesas Primárias (II)	18.693.259	17.701.950	0,005%	19.534.456	17.701.950	0,005%	20.413.506	17.701.950	0,005%
Resultado Primário (I - II)	397.848	376.750	0,000%	415.751	376.750	0,000%	434.460	376.750	0,000%
Resultado Nominal	(1.212.004)	(1.147.731)	0,000%	(1.040.837)	(943.197)	0,000%	(1.087.674)	(943.197)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	785.174	743.536	0,000%	363.574	329.468	0,000%	(76.998)	(66.770)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(1.212.004)	(1.147.731)	0,000%	(2.252.841)	(2.041.505)	-0,001%	(3.340.516)	(2.896.790)	-0,001%

Fonte:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LOA e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tornando base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, como o índice de inflação de 4,5%.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeos. Em relação aos investimentos, além da inflação se considerou a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precípua mente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação seguem as perspectivas mensuradas pelo IIPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2014 e disponível para consulta no site [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br).

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 575/2007. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros, a previsão de taxa de juros implícita sobre a dívida pública, utilizada pela União Federal na elaboração de sua LOA, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2016, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 19.096.704,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 5.597,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$0,0), das Alienações de Bens (R\$0,0) e das resultantes de Amortização de Emprestimos Concedidos (R\$0,00), resultam numa Receita Fiscal de R\$ 119.091.107,00.

2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 19.096.704,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 0,00, mais as despesas com Concessão de Emprestimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 403.445,00, tem se que as despesas fiscais para 2015 foram previstas em R\$ 18.693.259,00.

3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R\$ 397.848,00, a qual entendemos como necessária é suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas.

4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	(c/a) x 100
Receita Total	16.286.000	0,005%	16.812.411	0,004%	526.411	3,23%	
Receita Primárias (I)	15.073.788	0,005%	16.694.421	0,004%	1.620.634	10,75%	
Despesa Total	16.286.000	0,005%	16.845.953	0,004%	559.953	3,44%	
Despesa Primárias (II)	16.114.000	0,005%	16.326.519	0,004%	212.519	1,32%	
Resultado Primário (I-II)	(1.040.212)	0,000%	367.902	0,000%	1.408.115	-135,37%	
Resultado Nominal	(116.906)	0,000%	(116.906)	0,000%	-	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	730.843	0,000%	730.843	0,000%	-	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	523.650	0,000%	523.650	0,000%	-	0,00%	

FONTE:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LOA (2015), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2014 (art. 9º, § 4º da LRF) o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 377.902,02, valor inferior à meta estabelecida na LDO de 2014, que era de R\$ 1.040.212,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não-financeiras) do exercício.

As receitas não-financeiras totalizaram R\$ 117.989,47, arrecadando 23,60 maior que a projeção para o período de R\$ 5.000,00. As despesas não-financeiras atingiram R\$ 529.433,45, estabelecendo-se 0,88% acima da previsão orçamentária que era de 520.250,00

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2014 a performance dos grupos de receita tributária e de transferências correntes, que superaram a expectativa.

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE 2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									Variação %	
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %		
Receita Total	15.135.488	16.286.000	7,60%	18.084.000	11,04%	19.096.704	5,60%	19.956.056	4,50%	20.854.078 4,50%	
Receitas Primárias (I)	15.072.788	16.281.000	8,02%	18.078.700	11,04%	19.091.107	5,60%	19.950.207	4,50%	20.847.966 4,50%	
Despesa Total	15.135.488	16.286.000	7,60%	18.084.000	11,04%	19.096.704	5,60%	19.956.056	4,50%	20.854.078 4,50%	
Despesas Primárias (II)	14.652.488	16.114.000	9,97%	17.701.950	9,85%	18.693.259	5,60%	19.534.456	4,50%	20.413.506 4,50%	
Resultado Primário (I – II)	420.300	167.000	-60,27%	376.750	125,60%	397.848	5,60%	415.751	4,50%	434.460 4,50%	
Resultado Nominal	(163.993)	140.350	(2.45.660)	(2.45.660)	-2056,29%	(1.212.004)	-55,86%	(1.040.837)	-14,12%	(1.087.674) 4,50%	
Dívida Pública Consolidada	4.132.836	1.701.664	-58,83%	1.213.626	-28,68%	785.174	-35,30%	363.574	-53,70%	(76.998) -121,18%	
Dívida Consolidada Líquida	4.021.909	1.091.092	-72,87%	1.184.995	8,61%	(1.212.004)	-202,28%	(2.252.841)	85,88%	(3.340.516) 48,28%	
ESPECIFICAÇÃO											
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %
Receita Total	16.528.331	17.018.870	2,97%	18.084.000	6,26%	18.084.000	0,00%	18.084.000	0,00%	18.084.000 0,00%	
Receitas Primárias (I)	16.459.861	17.013.645	3,36%	18.078.700	6,28%	18.078.700	0,00%	18.078.700	0,00%	18.078.700 0,00%	
Despesa Total	16.528.331	17.018.870	2,97%	18.084.000	6,26%	18.084.000	0,00%	18.084.000	0,00%	18.084.000 0,00%	
Despesas Primárias (II)	16.000.883	16.839.130	5,24%	17.701.950	5,12%	17.701.950	0,00%	17.701.950	0,00%	17.701.950 0,00%	
Resultado Primário (I – II)	458.978	174.515	-61,98%	376.750	115,88%	376.750	0,00%	376.750	0,00%	376.750 0,00%	
Resultado Nominal	(179.084)	146.666	(2.745.660)	(2.745.660)	-1972,05%	(1.147.311)	-58,20%	(943.197)	-17,82%	(943.197) 0,00%	
Dívida Pública Consolidada	4.513.160	1.778.239	-60,60%	1.213.626	-31,75%	743.536	-38,73%	329.468	-55,69%	(66.770) -120,27%	
Dívida Consolidada Líquida	4.392.025	1.140.191	-74,04%	1.184.995	3,93%	(1.147.311)	-196,86%	(2.041.505)	77,87%	(2.896.790) 41,89%	

Município de : MANOEL VIANA - RS  
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 4 (LRF, artº 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)		
	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	4.577.761,72	79,91%	4.568.472,15	99,80%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.150.678,35	20,09%	9.289,57	0,20%
<b>TOTAL</b>	<b>5.728.440,07</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.577.761,72</b>	<b>100,00%</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

CONSOLIDAÇÃO GERAL				
	2014	%	2013	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.577.761,72	79,91%	4.568.472,15	99,80%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	1.150.678,35	20,09%	9.289,57	0,20%
Resultado Acumulado	5.728.440,07	100,00%	4.577.761,72	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>5.728.440,07</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.568.472,15</b>	<b>100,00%</b>

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2011, 2012 e 2013), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2012 a 2014, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 4.033.374,50 em 31.12.2011 para R\$ 5.728.440,07 em 31.12.2014.

Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA  
 ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

ANF - Tabela 5 (LRF, art 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS			R\$ 1,00
	2014	2013	2012
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2012</b>			11.757,62
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Ativos	635,29	19.671,69	
Alienação de Bens Móveis	635,29	19.346,50	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	635,29	325,19	147,01
<b>TOTAL</b>	<b>635,29</b>	<b>19.671,69</b>	<b>11.904,63</b>
<hr/>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	7.500,00	17.604,40	1.300,00
Inversões Financeiras	7.500,00	17.604,40	1.300,00
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.500,00</b>	<b>17.604,40</b>	<b>1.300,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>5.807,21</b>	<b>12.671,92</b>	<b>10.604,63</b>

**FONTE:**

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014). Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : MANEOL VIANA - RS  
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA  
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
EXERCÍCIO DE 2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes	90.420,00	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigencia	90.420,00
Demais riscos	321.311,32	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigencia	266.311,32
Frustação da Receita	180.840,00	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigencia	180.840,00
		Limitação de Empenhos	55.000,00
TOTAL	592.571,32	TOTAL	592.571,32

FONTE:

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EXERCÍCIO DE 2016**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2016	RS 1,00
Aumento Permanente da Receita		
Decorrente de Receitas Tributárias	<b>2.083.852,00</b>	
Decorrente de Transferências Correntes	93.150,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.990.702,00	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>(311.391,40)</b>	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	<b>1.772.460,60</b>	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Impacto de Novas DOCC		
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	<b>1.342.814,58</b>	
Relativas a Outras Despesas Correntes	832.684,51	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	<b>510.130,07</b>	
<b>FONTE:</b>	<b>429.646,02</b>	

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dada que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou -se o aumento resultante da variação da inflação média anual - IPCA, estimado em 5,60% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2016, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a **Margem Líquida de Expansão** acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2016, observado o disposto no art. 16 da LDO.

da Agenda R\$ 1.824.645,00, Secretaria de  
Serviços Públicos R\$ 2.843.330,00, Agricultura  
e Meio Rural R\$ 305.240,00, Educação R\$,  
Saúde, Cultura e Desporto R\$ 4.222.884,10,  
Assistência Social R\$ 4.734.293,86 e a Reserva  
Anticíclica R\$ 563.347,08. Não havendo nada mais  
a ser encerrado a presente ata por não haver mais  
assessores presentes. Luis Otávio Gualandino, Júlio Rodrigues  
Alho e Pinto

### Ata 001/2015

No dia vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil  
quinze, realiza-se a Audiência Pública de Apresentação  
do PPA - Plano de Desenvolvimento Documentário para o Exercício  
e orçamento de Dois mil e Dezessete, tendo como local  
Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de  
Santos Dumont. Foi aberta a presente audiência pelo  
Presidente em Exercício, Sr. Dr. Júlio, passam os técnicos  
Planejamento a Explanarem sobre os Programas Técnicos  
Gerais para as autoridades representativas e a comunidade  
presente, do qual a lista de presença dos mesmos fasse  
parte integrante da referida Ata. Os programas  
sociais do Governo Sãopostos são: 000 - Amortecer  
Inflações Contratadas; 101 - Ovidóvia Municipal; 104 - Fiscalização  
e Defesa Municipal; 105 - Vias Públicas, Praças, Parques e Jar-  
dins; 106 - Moradia Digna; 107 - Conservação e Manutenção  
de Rodovias; 108 - Plantação Convenções Municipais; 109 - Cidad-  
anismo; 110 - Assistência ao Produtor Rural; 111 - Manter a águ-  
a no ambiente, 112 - Manter o Meio Ambiente; 113 - Promover  
a indústria e o Comércio; 114 - Manter o Ensino Inglês;  
115 - Manter o Grão Fundamental; 116 - digo 117 -  
Manter Transporte Escolar; 118 - Alimentação Saudável;  
119 - Promover do Desporto e Cultura; 120 - Aperfei-

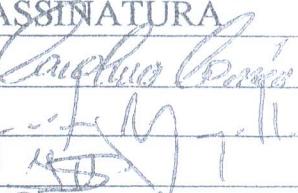
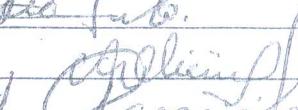
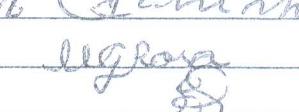
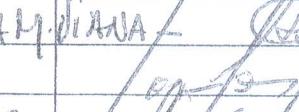
espaço de Profissional; 121 - Promover do. Turismo; 122 - Mantaer Atendimentos à Atencão Básica de Saúde; 123 - Manter Programas de Vigilância em Saúde; 124 - Manter Programas de Contingência; 125 - Mantaer Atendimentos de Urgência; 126 - Mantaer Assistência Social; 999 - Recurso de Contingência. Após apresentação foram expostos questionamentos da plenária sobre alguns temas. Nada mais a tratar, encerrou-se a presidente Auditoria Pública.

Do que fiz constar em, Maria Carolina Coelho leu a presente Ata, que vai por mim e os demais fazendeiros que o desejarem assinar a presente. *Carolina Coelho, Presidente, 27/07/2011, assinado*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

## **LISTA DE PRESENÇA LDO 2016**

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Flávia Carolina Corrêa	Deer. Faunada	
Raifman S. R. Margonelli	Sra. Sandi	
Márcia V. Sautto	E. Salgado Filho	
Lucia Andrade M. dos Santos	Emater	
Guarulhos SP Brunello	Jalardo Filho	
Cris Gómez	Vice prefeito	
Edna M. de Oliveira	Henrique Dicks	
Sone Olarte Caminha	Sec. Educ. Cult. e Desport.	
Maria Gomes Rosa	Igreja Católica	
Martine Pinto	Casa da M. Viana	
JAMARA Soares	Câmara N. JANA	
Vanilda Kubitschek	Câmara de	
Carla Gómez	Câmara de	
Carlos Netto	Câmara de	
Patrícia Carvalho	Câmara	
Leila Gioedano	Câmara	
Karla M. Caren	Câmara	
Martine S. Selman	Câmara	
Dulcinea Dias Donelles	Câmara M. JANA	
Myriam de Vecchi Correia	Câmara	
Batarius K. Biondo	Câmara	
Gisela Dayse Leonardi	E.E. de ED. Básica M. JANA	
Corina Manganelli	Câmara	
Jose Giacomo Ciperes	Dept. Turismo Cultura Desp.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

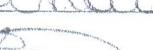
**RESOLUÇÃO CMAS 04/2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições , após reunião e discussão deste conselho, resolve:

1º - Aprovar as metas vinculadas para a Assistência Social no exercício 2016.

Manoel Viana, 21 de agosto de 2015.

  
Cristiane Machado Maroneze  
Presidente CMAS

Estes os delegados, feitados por encar-  
gado a V Conferência Municipal de Instruc-  
tâncias Sociais; que tem o ato levado  
lido por mim, Luizinho Andrade Neto dos  
Santos e assinada pelos demais parti-  
cipantes.  D. Luizinho Andrade Neto  
Escrivão de Policia, Quidelá Barros Manguas  
D. Odair Alves Correia, D. Nereu Lopes, Cromle  
Mangos, Silviano R.M., B. Palmeira - Presidente S. J. I.  
Cipriano Pinto, C. Leônidas Martin, G. L., L. Vieira de Souza, M.  
A. S.

Nº m° 05 / 2015

Nos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e quinze (21.08.2015), reuni nam-se na sala de reuniões, na rua Félix Hecking, 273, os membros do Conselho de Assistência Social de Manoel Vieira para tratar de assuntos referentes às metas da Fci de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016. A presidente da Assistência Social (CNAS) apresentou as iniciativas vinculadas às metas, as quais serão executadas durante o ano de 2016, sendo as seguintes objetivos: Reduzir os riscos sociais da comunidade e fortalecer vínculos; com as seguintes metas: Atingir 50 usuários com atividades de fortalecimento vínculos para idosos; Ampliar o cursos de iniciação astralalho e forma de geração de renda. Para empreendimentos serão seguidos as seguintes iniciativas vinculadas às Metas: Realizar Ofici

mas com atividades artísticas e culturais de terapias ocupacionais e de lazer; Reestruturar espaço físico da CRAS; Manter os programas com os entes federativos a nível estadual e federal; Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e elaborar projetos para estruturação da Unidade. O conselho aprova as iniciativas para o exercício 2016.  
Nada mais a ser tratado encerrando o ato que foi lido e assinado pelo ministro e os demais participantes. São De Lucca, Patrícia, Ofelia

lagia do Saber, conversamos com a responsável a professora  
márcia Apáscoa, pedagoga, que informou que a escola funciona  
no bairro com oito alunos e nível "a" com quatorze. Is expediente a-  
branca das sete horas às dezoito horas. Verificou-se que a escola  
está em pleno funcionamento dentro das normalidades. Não ha-  
vendo nada mais a tratar, encerro a presente ata.

Ata no 28/2015

Aos despretetados do mês de agosto de dois mil e quinze, em sessão da  
Márcia da Câmara Municipal de Vereadores, como já era previsto, entrou  
em votação o Plano Municipal de Educação que veio tramitando nessa  
sé a agora foi aprovado por cito votos a zero. Apesar o Vereador  
José Mangaréli fez uma observação sobre o número de membros  
a Comissão de Educação da Câmara que é três e consta no Plano  
atual. Foi explicado que a diferença ocorreu porque o Presidente da Comissão  
foi ausente e foi substituída por outro Vereador, o que acresceu

~~ab. Fij. of al dñs with S. of my, S.  
on for) yf bequeaded to you, Graciano~~ more now to

Ata nº 29/2015

os vinte dias do mês de agosto de dois mil e quinze, o Conselho municipal de Educação seiuise para analisar o B.D.O para próximo ano (2016). Pôr ampla discussão e análise este conselho apresenta o presente Planejamento, porém é antecipado deste Conselho que haja a aplicação das reuniões de Educação, na Educação para qualificar o Sistema Educacional de Manoel Viana. Julgamos importante que haja tempo suficiente para eximir-se e distribuir o documento. Nada mais havendo a falar, encerro-me este ato que vai assinado por mim. e pelos demais

presente. Manoel Viana, 20 de agosto de 2015. J. P. Gatto, M.D.

*(Signature)*

realizada no dia vinte de maio, revisando as demandas e arxivando as demandas apresentadas na conferência, o conselho aprova a liberação de uma sala para discussão da enfermagem em plantões. Salvo demandas que apresentamos para discutir na próxima reunião do conselho, o relatório da Quinta Conferência Municipal de Saúde foi aprovado pelos conselheiros. Nada mais tendo a tratar encerro a ata que segue assinada por mim e os demais conselheiros. Kaize Sibau de Melo FSC, Bartim RM, Leopoldo, Manoel R. da Costa Sabino, José G. Gama, Seff O. Pachoso

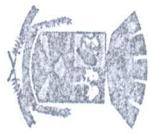
Ata n° 9/20.15

Aos vinte dias do mês de Agosto de dois mil e quinze realizou-se mais uma reunião ordinária, na sala do Conselho de Saúde, onde se reuniram os Conselheiros, as dezenas horas. O presidente deu abertura na reunião (Gepuriel Barroso) dando as boas vindas e falou sobre a recadastramento dos Conselheiros, atualizações dos membros, para que seja elaborado um novo decreto. O Presidente Gepuriel colocou a posição errada do isolamento da construção pronta, onde isolou a entrada da sala de Ambulatório em caso de emergência. O Conselheiro notou que a porta tiuisse acesso, e que a porta fosse recuada, para que o acesso com a praca seria possível na sala do ambulatório da frente, p/ os casos de emergência, isto foi colocado para o Secretário de Saúde Reitman. Foi colocado pela Cefi Louria, que muitos usuários reclamaram que não conseguiram entrar em contato com o ESF-2. O Secretário falou que já entrou em contato com a Operadora, para conseguir a linha telefônica, dista Unidade. Apresentação pelo Secretário de Saúde da L.D.O. para o ano de dois mil de dezenas onde fez o relatório digo, fez uma explanação para os Conselheiros presentes. que aprovaram por unanimidade. L.D.O. seria Lei de Diretriz Organizacional. Foi entregue pelo Secretário Reitman o convite para Audiência Pública

que será realizada dia 21 e 22 de agosto de dois mil e quinze.  
as nove e meia da manhã no plenário da Câmara de Vereadores.

O Secretário de Saúde fez um relato sobre a situação dos médicos  
no município, inclusive apresentou uma modificação do Código  
Interno sobre o não cumprimento da carga horária de  
trabalho profissional. Saído dentre eles Dr. Bruno Motta (Médico)  
e que terá seu vínculo rescindido, prejudicando o  
atendimento à população. Nada mais tando a castrar no  
momento encorp a presentes ata que será assinado pelo conselheiro  
presentes. Luis Augusto de Freitas, Elegora, Marina Dornelles,  
Kleber Pereira Rodrigues, Camila do S. Bussolatto, Agáthia  
~~DR.~~, Carioca Kalilsonn B. M. M. II. ~~Barroso~~





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
Prédio Rosomar de Lara Luiz

Anexo VI

Planejamento da Despesa com Pessoal 2015

Cargos	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Previsão para 2015		
					Criação N° Cargos	Aumento em R\$ Ref. Criação e Ocupação	Aumentos Reais Previstos
De Provimento Efetivo							
Servente	02	01	01	-	-	-	
Procurador Jurídico	16	01	01	-	-	-	
Em Comissão							
Assessor de Bancada	02	07	03	04	-	-	R\$ 1.084,99
Assessor Legislativo	03	01	01	-	-	-	R\$ 1.318,23
Dirектор Geral	10	01	01	-	-	-	R\$ 3.254,97
Funções de Confiança	-	00	00	-	-	-	R\$ 1.318,23
Gratificações	-	00	00	-	-	-	
Possibilidades de novos cargos efetivos							
Contador	16	-	-	-	01	R\$ 3.311,02	-
TOTAL	-	11	07	04	01	R\$ 3.311,02	R\$ 2.403,22
							R\$ 7.884,22

Luiza Tamara Rodrigues Soares  
Presidente

CARGO EFETIVOS	PADRÃO	EXISTENTE	Ocupados	VAGOS
Carpinteiro	5	1	1	0
Electricista	8	3	2	1
Mecânico	8	3	2	1
Auxiliar de Mecânico	5	2	2	0
Motorista	6	29	28	1
Operador de Máquinas	8	11	11	0
Operário	2	36	32	4
Pedreiro	5	2	2	0
Servente	2	22	21	1
Vigilante	2	6	6	0
Merendeira	2	7	7	0
Auxiliar Administrativo	3	27	27	0
Oficial Administrativo	5	5	5	0
Fiscal Sanitário	8	1	1	0
Fiscal de Obras	8	1	1	0
Recepção	4	1	1	0
Agente de Informática	7	1	1	0
Técnico em Enfermagem	7	9	9	0
Técnico em Agropecuária	9	1	1	0
Inspector Tributário	7	2	2	0
Topógrafo	9	1	1	0
Técnico em Contabilidade	11	2	2	0
Telefonista	5	1	1	0
Técnico em Informática	9	1	1	0
Fiscal Ambiental	13	1	1	0
Tesoureiro	10	1	1	0
Contador	13	1	1	0
Médico Clínico Geral	20	4	1	3
Odontólogo	15	3	3	0
Enfermeiro	14	4	4	0
Médico Veterinário	14	1	1	0
Engenheiro Agrônomo	14	2	2	0
Assistente Social	13	1	1	0
Engenheiro Civil	15	1	1	0
Nutricionista	15	1	1	0
Fonoaudiólogo	13	1	1	0
Procurador Jurídico	16	1	1	0
Médico Ginecologista e Obstetra	20	1	1	0

Médico Pediatra	20	1	1	0		
Arquiteto	17	1	1	0		
Psicólogo	13	2	2	0		
Fisioterapeuta	13	2	2	0		
Visitador do PIM	2	12	12	0		
Monitor de casa de Passagem	2	4	4	0		
Farmacêutico	13	1	1	0		
Odontólogo ESF	18	1	1	0		
Médico Clínico Geral ESF	26	2	0	2		
Atendente de Consultório Médico ESF	2	1	1	0		
Auxiliar em Saúde Bucal ASB	2	1	1	0		
Agente Comunitário de Saúde ESF	6A	14	12	2		
Professores de Séries Iniciais	23	28	5			
Professores de Educação Infantil		5	4	1		
Professores de Ciências		3	3	0		
Professores de Matemática		7	4	3		
Professores de Português/Língua Estrangeira		11	8	3		
Professores de História		3	2	1		
Professores de Geoagrafia		3	3	0		
Professores de Educação Física		4	4	0		
Professores de Educação Artística		1	1	0		
Professores de Educação Especial		1	1	0		
Orientador Educacional		2	2	0		
Supervisor		3	2	1		
Pedagogo		1	1	0		
<b>CARGO EM COMISSÃO</b>						
Procurador Geral do Município – CC/FG	11	1	1	0	1	0
Chefe de Gabinete – CC/FG	8	1	0	1	0	0
Assessor de Controle Social de Programas	3	1	1	0	1	0
Responsável pela Junta Militar - FG	2	1	1	1	0	1
Resp. p/ Área de Comunicação – CC/FG.	5	1	0	1	0	0
Secretário Executivo do GGI – CC/FG	8	1	1	0	0	1
Secretário de Gov, Planej, Indústria, Com. e Turismo – CC/FG		1	1	0	1	0
Diretor de Compras	8	1	1	0	0	1
Diretor Geral de Projetos - FG	8	1	1	0	0	1
Assessor Técnico de Projetos – CC/FG	7	1	0	1	0	0

Secretário da Fazenda – CC/FG	1	1	0	1	0
Diretor do Setor de Tesouraria - FG	8	1	1	0	1
Chefe do Setor Tributário - FG	5	1	0	1	0
Secretário de Obras, Trâns e Serv Púb – CC/FG	1	1	0	1	0
Diretor de Obras, Serviços e Saneamento - FG	8	1	0	1	0
Chefe de Oficina - FG	4	1	0	1	0
Assessor de Programação e Planejamento - FG	6	1	1	0	1
Encarregado do Dpto Executivo de Trânsito - FG	8	1	1	0	1
Secretário de Agrop., Des R., Meio Amb.P. e Coop.CC/FG.	1	0	1	0	0
Chefe do Dpto de Meio Ambiente - FG	8	1	1	0	1
Diretor da Inspetoria Veterinária CC/FG	11	1	1	0	1
Secretário de Educação, Cultura e Desporto - CC/FG.	1	1	0	1	0
Diretor de Ensino – CC/FG	6	1	1	0	1
Diretor de Transporte Escolar – CC/FG	8	1	1	0	1
Coordenador de Merenda Escolar - FG	3	1	1	0	1
Coordenador de Estudos Sociais - FG	3	1	0	1	0
Coordenador de Ciências e Matemática - FG	3	1	0	1	0
Coordenador de Português e Língua Estrangeira - FG	3	1	0	1	0
Diretor de Escola - FG	6	3	3	0	3
Vice-Diretor de Escola - FG	3	3	0	3	0
Diretor de Turismo e Cultura – CC/FG	8	1	1	0	1
Coordenador de Educação Infantil e Séries Iniciais - FG	3	1	0	1	0
Chefe de Desporto	5	1	0	1	0
Assessor de Atividades de Educação Infantil - CC/FG	3	1	0	1	0
Assessor para Assuntos dos Direitos da Mulher - CC/FG	4	1	0	1	0
Secretário de Saúde e Assistência Social –CC/FG	1	1	0	1	0
Coordenador de Ações em Saúde e Ações Sociais - CC/FG	8	1	0	1	0
<b>EMPREGO</b>					
Agentes Endêmicos	1.086,25	3	3	0	

OBS: Possibilidades de Novos Cargos e Vagas

**Cargos**

Monitor Infantil

Auditor Municipal de Controle Interno

**VAGAS**

Enfermeiro

Técnico em Enfermagem



Silvana Bon Sallage  
PREFEITA